



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS/RN BESPONSAVEÍ RESPONSAVEÍ RESPONS

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX - Nº 3326 PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 08 de novembro de 2022

Unidade móvel de saúde animal é inaugurada e inicia atendimentos.

A atual gestão tem um olhar cuidadoso com pautas de saúde pública, e a causa animal sempre foi preocupante. Inclusive, foi uma das demandas prioritárias da prefeita Marianna Almeida, e de grande inquietação diante dos índices de animais contaminados com leishmaniose no município. Na tarde de 25 de outubro, a prefeita realizou a entrega da Unidade Móvel de Saúde Animal, no bairro Manoel Domingos.

O serviço que será ofertado à população iniciará de forma itinerante, percorrendo os bairros da cidade, com atendimentos individualizados aos cães e gatos, passando por Médicos Veterinários, que irão realizar exames para identificar se aquele animal está apto ou não para a castração. Caso seja detectada alguma doença, o animal passará por tratamento, para que possa, em seguida, fazer a operação.

A castração irá propiciar um controle populacional dos animais do município. De início, serão atendidos os animais domiciliados, para aquelas famílias com baixo poder aquisitivo. Vale ressaltar, ainda, que todo esse empreendimento será custeado com recursos próprios, tendo em vista não existir recursos destinados para esta causa.

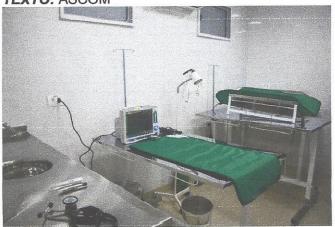
Devido ao crescente número de animais que circulam pelas ruas do município, abandonados ou não, a população preocupada com essa situação vinha cobrando a realização de uma política efetiva, quanto ao controle populacional de cães e gatos, através da castração. Atendendo a demanda, ainda em fevereiro de 2021. Marianna solicitou através de ofício encaminhado ao deputado uma emenda parlamentar para a compra de um Castramóvel. Em visita à Pau dos Ferros, o Deputado Federal, Rafael Motta, que garantiu a emenda parlamentar para a compra de uma Unidade Móvel de Castração de Cães e Gatos (Castramóvel) para o município, contou que além dos R\$170.000,00, para o veículo, incluiu também na emenda R\$500.000,00, para incremento ao Piso de Atenção Básica em Saúde -

PAB, com o objetivo de melhorar o atendimento de saúde à população.

A prefeita Marianna Almeida preocupada com o crescente número de animais nas ruas, vem desde o início da gestão promovendo ações para solucionar a demanda. "A castração vai nos ajudar a dar um equilíbrio na população animal, diminuindo o índice de abandono e maus-tratos, além de prevenir agravos à saúde pública e agressões ao meio ambiente. Temos visto que investir nessas ações de forma planejada e contínua é sucesso em várias cidades do Brasil. Ano passado estive em Cajazeira-PB, visitando o núcleo de Zoonoses que implantaram lá, e pude ver de perto como o projeto foi estruturado e como funciona", explicou Marianna.

A Unidade móvel de saúde animal será um equipamento para promover a castração gratuita de cães e gatos domésticos de pessoas com maior vulnerabilidade socioeconômica, que não podem arcar com a castração dos animais, além dos que estão em situação de rua na cidade. A chegada do veículo representa a solução de uma série de problemas na saúde pública como raiva, esporotricose, leishmaniose e leptospirose. Isso sem contar nos problemas como acidentes de trânsito, sujeira, ataques a pessoas, entre outros.

TEXTO: ASCOM



Diário Oficial do Município



CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112022
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.01.0002

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de Efetuar Inscrição dos cursos E-SOCIAL/EFD-REINF E DCTF/WEB PARA ORGÃOS PÚBLICOS — DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSO, que ocorrerá no período de 09 a 11 de novembro de 2022, em Natal-RN.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado, c/c art. 13 da mesma Lei, inciso VI, que reza:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

"VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do serviço acima citado. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 27.073.834/0001-83, com o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Pau dos Ferros/RN, 08 de novembro de 2022.

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE